

PROJETO DE LEI N°. /2023

Dispõe sobre a vigilância eletrônica por meio de câmeras nas escolas e instituições da rede pública e privada do Município de Unaí/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a vigilância eletrônica por meio de câmeras nas escolas e instituições da rede pública e privada do Município de Unaí/MG.

Art. 2º As instituições de ensino públicas e privadas poderão manter sistema permanente de vigilância eletrônica, inclusive dentro das salas de aula.

§1º O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido ininterruptamente pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

§ 2º O monitoramento eletrônico poderá abranger a área externa e todos os espaços internos, entre eles: as salas de aulas, biblioteca, pátio, refeitório e demais espaços de uso comum.

§ 3º Fica proibido o monitoramento eletrônico em banheiros de uso individual ou coletivo.

§4º As instituições de ensino deverão instalar placas informando a existência de câmeras de vigilância eletrônica.

§ 5º Qualquer profissional da escola ou responsável legal por aluno matriculado na respectiva unidade educacional poderá solicitar à autoridade docente o acesso às imagens e gravações do circuito de vigilância eletrônica para verificação de ato ilícito, reprovável ou que demonstre a ocorrência de danos morais ou pessoais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de abril de 2023; 79º da Instituição do Município.

**VEREADORA NAIR DAYANA
PSDB
1^a Secretária**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, visa estabelecer diretrizes gerais de segurança e de vigilância eletrônica por meio de câmeras nas escolas e instituições que integram o Sistema Municipal de Educação. Trata-se de uma medida que vem sendo largamente adotada por instituições privadas, e sempre com bons resultados, tanto para os alunos como para os funcionários da instituição. A escola se transformou na arena de muitos conflitos contemporâneos e precisamos demonstrar que não corresponde a nenhuma fortaleza, inexistindo qualquer segredo sobre a forma pela qual o espaço é utilizado. Por outro lado, inúmeras reportagens apresentam atos de vandalismo, assédio sexual, bullying, agressões físicas, furtos e outros ilícitos. Diante disso, os professores, atemorizados, se veem impotentes para reverter a situação e restabelecer a ordem. Tais acontecimentos, intensamente explorados pela mídia ou propagados pelas redes sociais, fazem aumentar a sensação de in tranquilidade de alunos e professores, prejudicando o desenvolvimento de suas atividades de rotina. Há ainda aqueles que, desconhecendo a realidade escolar, generalizam a atividade a partir de suas próprias convicções ou do chamado "ouvi dizer". Por isso que as câmeras de vigilância devem ser consideradas como uma ferramenta eletrônica integrante do cotidiano, não somente pelo fator segurança, mas para que tabus sejam derrubados. O que se espera é tornar o ambiente escolar mais seguro, ordenado e previsível. Além do mais, a existência das câmeras irá coibir os indivíduos quanto à prática de ações que se desviam das normas aplicadas naquele espaço, de modo a demonstrar a realidade e afastar construções ideológicas de quem não vive dentro da educação. Reduziremos a possibilidade do imprevisto, garantiremos um local ordenado, afastaremos o medo e o senso comum.

Unaí, 10 de abril de 2023; 79º da Instituição do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA
PSDB
1ª Secretária